



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/ 2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (INADH) NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sediada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº - 5º andar, Edifício Pedro II, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.482.345/0001-42, doravante denominada SEAP-RJ, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, Alexandre Azevedo de Jesus, portador da carteira de identidade nº 08.916.447-9 DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 021.723.797-51 e a ENTIDADE PARCEIRA, doravante denominada INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (INADH), com sede no Rio de Janeiro, na Rua Buriti, nº 186, bairro Madureira, CEP: 21.360-080 inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.138/0001-42, neste ato representado por ser representante legal Silvio Gomes dos Anjos representante da entidade, CPF nº 037.448.917-39, identidade nº 009940673-8, expedida pela DICRJ, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas disposições contidas na Lei 13.019/2014, a Lei nº 287, de 04/12/1979 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto nº 41.528, de 31/10/2008 e suas alterações posteriores, e do que consta no processo E-21/026/189/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio que se encerra em 18/09/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Convênio, que poderá sofrer novas alterações, desde que haja concordância entre os convenentes, mediante a assinatura de Termos Aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura da prorrogação do convênio deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhado ao INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (INADH), para conhecimento, cópia autenticada do Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

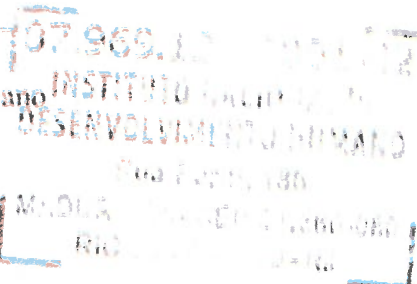
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Azevedo de Jesus
Alexandre Azevedo de Jesus

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Silvio Gomes dos Anjos
Silvio Gomes dos Anjos

Instituto Nacional de Desenvolvimento Humano
(INADH)



TESTEMUNHAS:

1.) *Leda Vieira da Silva*

Nome: Leda Vieira da Silva
CPF: 669.413.427-49

2.) *Sally Abramo*

Nome: Sally Abramo
CPF: 43367968